Lei N° 377 - GP/05
Em 21 de Fevereiro de 2005

"Autoriza Abertura de Crédito especial no orçamento vigente".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, usando de atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Faço saber que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de crédito especial no orçamento vigente no valor de R$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil reais), para reforço da programação da Secretaria Municipal de Saúde, observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00	**EXECUTIVO MUNICIPAL**	
02.06.00	**SEC MUN DE SAÚDE**	
10.301.0331.020	**AQUSIÇÃO DE BENS MÓVEIS**	
4.4.90.52	Equipamento e Material Permanente	R$ 48.000,00
	Total	**R$ 48.000,00**

Art.2° - O recurso autorizado para abertura de crédito especial no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso II, parágrafo 1, artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Art.3° - O Crédito autorizado no artigo anterior será coberto com recursos provenientes do Convênio n° 2733/2004 – Programa de Trabalho 10.846.1214.0808-0602- Nota de Despesa 44.40.42- Nota de Empenho 403380 – Valor de R$ 48.000,00, (Quarenta e oito Mil Reais).

Art. 4° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5° - Revogam-se as disposições em contrário,

PALÁCIO 21 DE JULHO, Em 21 de Fevereiro de 2005.

José Brasileiro Uchôa
PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ